



PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 07/2014– SE

A Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá – CME nº 1/2009 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá – CME nº 1/2009, aprovadas em 29/10/2009 em conjunto com as alterações previstas na Deliberação – CME nº 02/2011 aprovada em 22 de novembro e publicada em 06/12/2011, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de autorização de funcionamento (Proc. Adm. 9332/2012), RESOLVE:

Artigo 1º- Fica autorizado o atendimento da **Educação Infantil** da Escola “**NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL LIRA S/S LTDA com nome fantasia N.E.I. LEÃOZINHO II**”, CNPJ nº: **08.777.853/0001-46**, situada a Avenida Itapark nº 3.216 – 1º andar – Jd. Itapark – Mauá - SP, tendo como representante legal a Sra. **Vivian Juliana de Lira Annibale, CPF nº 223.977.858-03**

Artigo 2º - A presente Portaria de Autorização de Funcionamento tem caráter provisório com validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação oficial, ocasião em que deverá entrar com pedido de prorrogação da Portaria de Autorização com fundamento do §3º do Artigo 1º da Deliberação CME 02/2011.

Artigo 3º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VIII da Deliberação nº 1/2009 do Conselho Municipal de Educação aprovada em 29/10/2009, publicada em 17/11/2009.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 04 de Agosto de 2014.

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação